

**CERTIDÃO Nº 22070/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22070/2021 de interesse de **SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, 14, nº Iptu(s) 34413900590000, 34413900720000, 34413900920000, da quadra 06, situados na(s) RUA RT-06, Setor RES TUZIMOTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 314082, 314083, 314084, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 12 Área: 332.65 m²

Frente RUA RT-06: 10,95 m

Fundo LOTE 07: 12,22 m

Lado direito LOTE 13 E 03 : 21,05 + 5,71 m

Lado esquerdo LOTE 11: 28,56 m

LOTE 13 Área: 291.97 m²

Frente RUA RT-06: 13,09 m

Fundo LOTE 03: 12,65 m

Lado direito LOTES 02 E 14: 25,74 m

Lado esquerdo LOTE 12: 21,05 m

LOTE 14 Área: 290.48 m²

Frente RUA RT-06: 20,02 m

Fundo LOTE 02: 14,04 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 01: 20,954 m

Lado esquerdo LOTE 13: 14,34 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/14 Área: 915.1 m²

Frente RUA RT-06: 44,06 m

Fundo LOTES 07, 03 E 02: 12,22+5,71+12,65+11,40+14,04 m

Lado direito LOTE 01: 20,95 m

Lado esquerdo LOTE 11: 28,56 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação